



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I - DO OBJETO:**

Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à realização de processos seletivos para ingresso escolar na rede de ensino FAETEC, envolvendo a organização, elaboração, treinamentos, divulgação, apoio logístico, aplicação de provas, cadastro de candidatos, bem como providenciar a segurança interna e externa durante todas as etapas do processo.

Os processos serão totalmente informatizados e dar-se-ão por meio de **seleção unificada** para o ingresso de alunos, por meio de sorteio e provas (escrita e/ou Teste de Habilidade Específica - THE) destinadas ao preenchimento de vagas para os diferentes níveis e modalidades de educação, visando atender as demandas, inclusive em caráter de excepcionalidade, a saber:

**2º SEMESTRE DE 2021 - Seleção por sorteio** para o Ensino Médio – EMEJA; **Seleção por meio de provas escrita** para os cursos de Ensino Médio Concomitância Externa e Subsequente (presencial e a distância); Vestibular; cursos Técnicos de Especialização de Nível Médio subsequente; **Seleção por meio de Teste de Habilidade Específica – THE** para a Escola de Teatro Martins Pena, com ingresso nas unidades de ensino da rede FAETEC; **Seleção por meio de sorteio, prova e THE para a escola de gastronomia Le Cordon Bleu – LCB**; **Seleção por meio de Sorteio e Entrevista para os cursos profissionalizantes do Centro de Apoio a Educação Profissionalizante Favo de Mel da Rede Faetec**; **Seleção por meio de provas escritas para Equivalência de Estudos** – Aproveitamento de Competências na Educação Profissional Técnica de nível Médio; bem como convênios e parcerias com outras instituições.

**1º SEMESTRE DE 2022 - Seleção por sorteio** para a Educação Infantil e Ensino Fundamental; Ensino Médio – Formação Geral e Ensino Médio - EMEJA; Normal Médio; **Seleção por meio de provas escrita** para os cursos de Ensino Fundamental em tempo integral (2ª ETAPA); Ensino Médio Técnico Integrado, Concomitância Externa e Subsequente (presencial e a distância); Vestibular; cursos Técnicos de Especialização de Nível Médio subsequente; **Seleção por meio de Teste de Habilidade Específica – THE** para a Escola de Teatro Martins Pena; **Seleção por meio de sorteio e entrevista para os cursos profissionalizantes do Centro de Apoio à Educação Profissionalizante Favo de Mel da Rede Faetec**; **Seleção por meio de sorteio, prova e THE para a escola Le Cordon Bleu – LCB**; **Seleção por meio de provas escritas para Equivalência de Estudos** – Aproveitamento de Competências na Educação Profissional Técnica de nível Médio; bem como convênios e parcerias com outras instituições.

Para conhecimento e esclarecimento sobre o processo supracitado, o presente termo apresenta, em **seu anexo I**, quadro expositivo com a relação dos cursos e unidades de ensino e suas formas de seleção, podendo ser alterado conforme decisão da CONTRATANTE; **no anexo II** totalidade de inscritos em concurso anterior e **no anexo III** a forma de organização e seleção do processo seletivo.

### **II - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS NECESSÁRIAS:**

A Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, responsável pela implementação da política de Educação Profissional e Tecnológica pública e gratuita no Estado do Rio de Janeiro está vinculada à

Divisão de Registros Escolares - DRE  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - 21311-280 – RJ – (21) 2332 – 4130



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social. Criada pela Lei nº 2.735/97 e alterada pela Lei nº 3.808/02, é uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de Direito Público, de duração indeterminada. Sua sede administrativa, situada em um complexo de mais de 1.900.00 m<sup>2</sup>, está localizada na capital do Rio de Janeiro, no bairro de Quintino Bocaiúva, Zona Norte da cidade, na Rua Clarimundo de Melo, nº 847.

### III - JUSTIFICATIVA

No sentido de realizar o ingresso de seus futuros alunos de forma idônea e transparente, a FAETEC optou por contratar uma instituição externa com experiência na organização e execução de certames de grandes proporções em processos seletivos de ingresso escolar, possibilitando a seleção de alunos para o desenvolvimento da atividade finalística desta Fundação.

### IV - DA EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste termo de referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

- 1- Disponibilizar um sistema que atenda às especificidades do processo seletivo, detalhadas nos editais correspondentes, que possibilite o acompanhamento concomitante de todas as etapas descritas no cronograma do evento.

1.1 Divulgar todos os editais, elaborados pela contratante, e resultados, tais como abertura das inscrições, listagens, comunicados, resultados finais e reclassificações para todas as provas do processo seletivo, bem como a apresentação à FAETEC dos relatórios periódicos acerca dos procedimentos realizados, **banco de cadastro de candidatos inscritos no formato excel**, conforme orientação do setor competente responsável pelo processo seletivo.

- 2- A contratada deverá realizar a revisão dos editais e poderá sugerir alterações. No entanto, só poderá divulgar as informações revisadas após autorização da contratante.

- 3- **Apresentar relatório, diariamente, para o setor competente, com seus respectivos gráficos acerca dos dados estatísticos solicitados pela contratante, a saber:**

- ✓ Perfil sócio-econômico dos candidatos;
- ✓ Relação Candidato x Vaga;
- ✓ Procura por Curso;
- ✓ Procura por Unidade;
- ✓ Procura por Município;
- ✓ Procura por Turno;
- ✓ Procura por Forma de Organização;
- ✓ Procura por Município x Organização x Unidade x Curso x Turno;

- 4- Disponibilizar cópia diária da base de dados (backup) em um servidor FTP a ser informado pela contratante;

ASSESSORIA DE MOVIMENTAÇÃO E REGISTRO ESCOLAR - AMR/DRE  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - 21311-280 – RJ – (21) 2332 – 4130

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- 5- Disponibilizar acesso apenas de leitura em uma base de dados redundante, que disponha de informações em tempo real, de forma que consultas realizadas nesta base não onerem a base de produção;
- 6- Dispor e utilizar-se de sistema informatizado para processamento e armazenamento de dados cadastrais, em que constem todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos no processo seletivo (cadastro de candidatos inscritos). O referido cadastro deverá gerar listagens em ordem alfabética (por unidade de ensino, curso, turno) contendo o número de inscrição, número do documento de identidade e também com local e horário onde o candidato inscrito realizará a prova, listagens com candidatos do sistema de cotas, relações de presença por prédio e salas onde realizarão as provas e outros relatórios relativos aos candidatos inscritos no certame que a contratante solicitar.
- 7- Apresentar a contratante, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados, classificados e reclassificados no processo seletivo no prazo de 48 h antes da data das matrículas, bem como o banco de dados dos candidatos inscritos e aprovados, em espera de vagas e faltosos por ordem de classificação no formato a ser apresentado em reunião após a homologação da licitação com o corpo técnico das partes, em padrão Excel e TXT.
- 8- Disponibilizar ficha de matrícula, termo de autorização de imagem e declaração de hipossuficiência para os candidatos em página da CONTRATADA.
- 9- Divulgar dando ampla publicidade a quaisquer matérias relacionadas ao certame apresentando, sempre após a autorização da contratante, relatórios semanalmente em:

MEIOS	QDE	FORMATO	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
FACEBOOK TWITTER	10	POST (em forma de imagem e texto)	Diariamente	Em parceria com a ASCOM/FAETEC. Antes e durante todo o processo do certame.
JORNAIS	10	NORMAL	Antes e durante as inscrições	Edições em jornais de grande circulação.
RÁDIOS	120	SPOTS	Antes e durante as inscrições	Com aprovação da FAETEC.
OUTDOORS	10	MÍNIMO 9,0 M X 3,0 M	Bisemanal	Locais para exibição dos anúncios aprovados pela FAETEC .
CARRO DE SOM	10 dias	MÍNIMO DE 6H/DIA	Antes e durante as inscrições	Em locais informados pela FAETEC.
PANFLETOS	10000	A5 (papel Coche, 115g, 4 cores)	Duas semanas antes do início das inscrições e durante as inscrições.	Transporte intermunicipal; SUPERVIA – estações de maior movimento; Metrô – estações de maior movimento; Escolas públicas estaduais e municipais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

CARTAZES	5000	A5 (papel Coche, 115g, 4 cores)	Duas semanas antes do início das inscrições e durante as inscrições.	Transporte intermunicipal; SUPERVIA – estações de maior movimento; Metrô – estações de maior movimento; Escolas públicas estaduais e municipais.
----------	------	---------------------------------	--	--

- 10- Disponibilizar todos os editais de convocação, bem como abertura de inscrições, convocações, cartão de confirmação de Inscrição – CCI, se for o caso, **provas** (caderno de questões em cores diferentes), **prova prática** para equivalência de estudos e **Teste de Habilidade Específica – THE**, gabarito e cartão de resposta do candidato), e listagens de resultado final, reclassificações e quaisquer informações pertinentes ao processo seletivo em link específico na página eletrônica da contratada, além de encaminhar tais informações em formato PDF, **exceto o banco de cadastro de candidatos inscritos que é em formato excel.**
- 11- Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização, padronização, em conformidade com as informações disponibilizadas pela contratante, bem como distribuição de comunicados, cartazes, folders, manuais de instrução, listagem de candidatos, formulários de inscrição e quaisquer outros formulários a serem utilizados no processo seletivo.
- 12- Divulgar e disponibilizar via internet todo o material necessário às inscrições dos candidatos, tais como ficha de inscrição, questionário socioeconômico e manual de candidato, contendo o edital do processo seletivo e outras informações relevantes aos inscritos.
- 13- Selecionar os profissionais especialistas que comporão as bancas examinadoras para elaboração das questões das provas, bem como para sua correção, devendo a contratante acatar o critério tradicional de isenção e confidencialidade de sua constituição, consistindo este, basicamente, em segurança e sigilo da seleção de seus membros quanto a:
- 13.1 - Manter, exclusivamente, na alçada da contratada a indicação dos nomes dos profissionais, internos e externos, que integrem as referidas bancas;
- 13.2 - Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.
- 14- Elaborar as provas com o conteúdo programático de acordo com o **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB**, submetendo esses conteúdos programáticos à apreciação e aprovação da contratante devendo ser divulgado esse conteúdo programático detalhado, na página eletrônica da *internet* da contratada.
- 15- Selecionar e contratar banca examinadora **para as provas**, bem como disponibilizar os insumos necessários, para a realização do Teste de Habilidade Específica – THE na ETE Martins Pena e **prova prática específica para equivalência de estudos.**
- 16- Providenciar recursos humanos, instalações e meios adequados para aplicação das provas, observando-se as condições de acessibilidade, localização, ventilação e iluminação natural para realizá-las numa eventual falta de energia, infraestrutura física, capacidade de acomodação das



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

salas, segurança, sinalização, manutenção e reposição dos itens de limpeza para conservação, e outras que porventura sejam necessárias.

17- Disponibilizar, conforme Lei Estadual nº 6.602 de 28 de novembro de 2013 e Lei Municipal nº 5579 de 14 de maio de 2013 (permanência de ambulâncias nos locais para eventos ou concursos) para o Município do Rio de Janeiro e para os demais Municípios de acordo com a legislação existente, com profissionais de saúde habilitados para suporte às unidades de ensino escolhidas na realização do concurso público, considerando ser o evento especial com a consequente aglomeração de expressivo contingente de pessoas cuja necessidade tem por objetivo oferecer melhor segurança, sob o ponto de vista médico, à população por ocasião do referido evento, promovendo o bem-estar e melhor aproveitamento dos candidatos na realização das provas.

17.1 Em função das medidas de combate à proliferação do coronavírus, a CONTRATADA deverá observar e executar as atividades de aplicação/realização das Provas sob protocolos de segurança sanitária, definidos pelas Autoridades competentes. A CONTRATADA na tarefa de combate ao COVID-19, deve atentar para o cumprimento das regras impostas para resguardar a saúde dos candidatos e das equipes de apoio. Os locais de prova devem ser preparados com materiais próprios para atender às normas de sanitização.

18- Solicitar suporte dos órgãos competentes de segurança e urbanismo com vistas à operacionalização do trânsito nos locais próximos a realização das provas, com o objetivo de garantir a segurança dos candidatos.

**19- A alocação do candidato para a realização da prova deverá ser obrigatoriamente em uma unidade de ensino o mais próximo possível da sua residência ou de acordo com a escolha do candidato.**

20- Disponibilizar sistema *online* de consulta, durante o período de inscrição, possibilitando aos candidatos conferir e/ou atualizar as informações prestadas no ato da inscrição.

21- Implantar no sistema regras de validação das informações prestadas pelos candidatos, com o intuito de não permitir erros cadastrais básicos (por exemplo: CPF inválido), além de garantir que, a partir dos pré-requisitos informados em edital o candidato não possa realizar uma inscrição indevida (por exemplo: idade e escolaridade);

22- O sistema deverá permitir uma única inscrição por CPF. Esta inscrição poderá sofrer alterações por parte do candidato até a data limite estabelecida em cronograma do evento. **O sistema deverá bloquear no edital de educação infantil data de nascimento diferente a do edital.**

23- O sistema deverá prover ao candidato acesso individualizado à sua inscrição por meio de login e senha, devendo utilizar CPF e número de inscrição;

24- Na efetivação ou alteração do cadastro, o sistema de inscrição deverá obrigatoriamente enviar e-mail, confirmando os dados de acesso do candidato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- 25- Disponibilizar no site da contratada um informativo contendo orientações sobre a resolução de dúvidas mais frequentes no preenchimento das fichas de inscrições.
  - 26- A contratada deverá divulgar em sua página eletrônica na internet informativos objetivando ampla publicidade a respeito das etapas do concurso, bem como local das provas, datas e quaisquer alterações a serem realizadas, sempre com a anuência da contratante.
  - 27- A contratada deverá divulgar em sua página eletrônica a homologação das análises dos pedidos de candidatos ao sistema de cotas sociais ou para deficientes, isentos de taxa de inscrição, além de eventuais recursos interpostos, sempre com a anuência da contratante.
  - 28- A contratada deverá divulgar em sua página eletrônica a homologação dos inscritos, em qualquer forma de acesso, prova escrita ou prova prática, após encerramento das inscrições, conforme previsto em cronograma inserido no edital.
  - 29- Planejar, elaborar e operacionalizar toda a logística necessária à aplicação dos instrumentos de avaliação aos candidatos, em todas as etapas do processo seletivo, inclusive no que diz respeito à impressão dos cadernos de questões (com cor diferenciada especificamente para o concomitância/subsequente), à conferência, à reprodução, à embalagem, ao lacre, à distribuição e a guarda das provas.
  - 30- Responsabilizar-se pela seleção, treinamento e identificação adequada dos fiscais e equipes técnicas que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive plantonistas, necessários a cada etapa do certame, fornecendo suporte material de expediente.
  - 31- Receber, apreciar e responder minuciosamente, segundo a natureza da matéria, as manifestações encaminhadas pela FAETEC, **em no máximo cinco dias**, bem como os recursos administrativos e os processos judiciais eventualmente interpostos, individual ou coletivamente, pelos candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).
  - 32- Prever espaço e provas adicionais para situações adversas de candidatos que se apresentem, equivocadamente, em local diferente da sua alocação original, **conforme cronograma previsto no edital do concurso.**
  - 33- Atender todas as exigências deste termo e executar todos os serviços contratados assumindo o ônus da prestação inadequada desses trabalhos.
- § Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:
- 34- Iniciar os serviços, imediatamente após a data de publicação do contrato no DOERJ, com a finalidade principal de reunir com o setor competente para detalhar o objeto a ser realizado e prazos a serem cumpridos.
  - 35- Avaliar o cronograma e o calendário definitivo confeccionado pela contratante, observando assim as necessidades discriminadas em todos os prazos, conforme editais, em que as etapas do processo seletivo devem ser executadas, de forma antecedente à divulgação do certame.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**Fundação de Apoio a Escola Técnica**

- 36- Apresentar um planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da contratante, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente:
- Ao cumprimento dos editais e divulgação;
  - Às inscrições de candidatos (ampla concorrência e sistema de cotas) e ao cadastramento dos candidatos;
  - À seleção dos profissionais que comporão as bancas examinadoras;
  - Aos métodos de segurança a serem empregados para a elaboração e distribuição das provas;
  - Aos critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
  - À confecção e reprodução dos cadernos de provas e cartões de resposta;
  - À logística para aplicação das provas (material de consumo e outros);
  - À correção dos cartões de resposta e divulgação dos resultados;
  - À apreciação e encaminhamento dos recursos;
  - Aos serviços de informação e apoio aos candidatos, e demais exigências que se fizerem necessárias.
- 37- Encaminhar ao setor competente da Contratante todos os modelos de provas e os respectivos gabaritos, conforme calendário, após a realização da prova.
- 38- Disponibilizar Assessoria Técnica (inclusive de consultoria textual) e Jurídica em todas as etapas do processo seletivo, a fim de dar tratamento e elucidar eventuais dúvidas sobre editais, comunicados e recursos interpostos;
- 39- Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis, para tanto, pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (*e mail*), *internet*, correspondência e outros.
- 40- Disponibilizar funcionários para atuação nas dependências da Contratante, atuando como pontos focais técnicos e operacionais, em locais por ela determinados para ajudar a solucionar eventuais problemas que porventura possam surgir;
- 41- Manter absoluto sigilo nos assuntos relacionados ao processo seletivo (provas objetivas e prática, THE), responsabilizando-se pela divulgação direta ou indireta, por quaisquer meios e informações que comprometam a sua realização.
- 42- Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 43- Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como encargos relativos ao transporte e a outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**Fundação de Apoio a Escola Técnica**

- 44- Manter, durante o período de vigência deste termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação conforme licitação, executando de maneira integral, o objeto do contrato.
- 45- Assegurar todas as condições para que o setor competente da Contratante fiscalize a execução do contrato.
- 46- Assegurar a todos os locais de realização do processo seletivo condições especiais e documentais adequadas às necessidades de pessoa com deficiência ou que necessitem de atendimento especial, conforme previsto em edital.
- 47- Assumir integralmente a responsabilidade dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização do certame;
- 48- Registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas e fatos ocorridos durante essa aplicação;
- 49- Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da primeira publicação do resultado dos aprovados, informando ao gestor do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado;
- 50- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 51- Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a CONTRATANTE e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma culposa ou dolosa por empregados ou representantes da CONTRATADA e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes;
- 52- Manter a CONTRATANTE, por meio do gestor do Contrato, informada de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
- 53- Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame.
- 54- Fornecer a CONTRATANTE, quando solicitado, os cartões de identificação digital (cartão-resposta) após a finalização do processo seletivo, com vistas à realização de procedimentos de segurança e conferência em caso de necessidade ou solicitação jurídica.

**V- DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS DO SISTEMA DE COTAS E DOS ISENTOS DE TAXA DE INSCRIÇÃO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- 1- A entrega do requerimento, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, com os documentos específicos que comprovem a solicitação de pedido de isenção da taxa de inscrição e/ou carência para o sistema de cotas, deverá ser enviada por meio **do sítio eletrônico da organizadora de concursos via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), ou entregar pessoalmente em designado pela CONTRATADA, conforme o prazo previsto** do edital do concurso.
- 2- Deverá ser criada banca examinadora pela CONTRATADA, que analisará os pedidos de isenção de taxa de inscrição, sistema de cotas e pessoas com deficiência.

## VI- DOS RECURSOS

- 1- O candidato que desejar interpor recurso poderá recorrer por meio de requerimento, em formulário próprio, disponível na página eletrônica da contratada nos dias estabelecidos no cronograma dos editais.
- 2- O recurso deverá sempre ser individual e preenchido pelo candidato ou seu representante legal, devendo constar os seguintes dados: nome do candidato, número de inscrição, município e unidade de ensino, curso, forma de organização, turno ao qual concorre e o motivo do recurso. As questões contra as quais deseja recorrer devem ser apresentadas em folhas separadas, com a indicação devidamente fundamentada para qual o candidato se julga prejudicado.
- 3- Deverá ser criada banca examinadora pela CONTRATADA, que constituirá última instância para análise e pronunciamento sobre os recursos interpostos, sendo soberana em suas decisões.

## VII- DO VALOR DO CONTRATO

- 1- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos valores arrecadados pela CONTRATADA, em conta bancária de sua titularidade, **com as taxas de inscrição** apresentadas na proposta de preços.
- 2- No caso dos valores das taxas de inscrições arrecadadas serem menor que a estimativa das despesas previstas, **ficará a cargo da CONTRATADA suportar essa variação**, sem que represente qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3- A CONTRATADA **deverá arcar com todos os pedidos deferidos** de isenção da taxa de inscrição e do sistema de cotas, bem como os processos seletivos que não constem taxa de inscrição (sorteio público e **prova objetiva e prática para Equivalência de Estudos**).

## VIII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1- O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- 2- O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

## IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

### Da habilitação:

Os documentos a serem exigidos pela contratante serão os apresentados no processo de licitação bem como a regularidade fiscal. Esta documentação consta na Lei Federal nº 8.666/93.

## X - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1- Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) com, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou serviços compatíveis, assim como “concurso público” com utilização de cartão-resposta e correção eletrônica.
- 2- O setor competente da CONTRATANTE poderá promover visita às dependências da empresa participante do processo licitatório e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos atestados apresentados pela mesma.
- 3- A Empresa participante do processo licitatório deverá ter infraestrutura tecnológica capaz de efetuar o processamento dos cartões-resposta com volume diário de 20.000 (vinte mil) folhas/dia, formato A4 ou superior.

## XI - DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE PROVA

- 1- A empresa contratada para execução do processo seletivo deverá encaminhar de forma prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores a publicação do edital do referido concurso, a relação dos locais que não pertencem a CONTRATANTE, onde serão realizadas as provas;
- 2- A CONTRATANTE, a seu critério, avaliará as unidades elencadas na relação, e se porventura alguma unidade na qual será realizada a prova esteja em desacordo com o estabelecido neste Termo, à empresa contratada deverá providenciar imediatamente a substituição.

## XII - DO ATENDIMENTO À CONTRATANTE

Declaração da própria empresa participante do processo licitatório informando possuir infraestrutura de suporte, para atender prontamente à contratante quanto às demandas inerentes ao objeto a ser contratado com veiculação de informações presenciais ou ainda por meio da *internet*.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

### XIII - DO REGIME DE COTAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para a organização do concurso, informamos que quando da seleção dos funcionários, deverão levar em considerações as determinações elencadas na Lei nº 7258 de 12/04/2016, de acordo com o Art. 1º assinalado abaixo:

Art.1º Nos contratos firmados com órgão, entidade ou poder do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a realização de obras ou a prestação de serviços será obrigatório o preenchimento **de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos postos de trabalho com pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais**, respeitando o contido no Art.7º inciso XXXI, da Constituição Federal.

### XIV – GARANTIA DE CONTRATO E MULTA CONTRATUAL

- 1- A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor estimado a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
  - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE ou aos CANDIDATOS decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- 2- A base de cálculo estimada para aplicação de eventuais multas e para determinação da garantia contratual é fixada no valor de R\$ 1.032.955,00 (um milhão, trinta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais), que corresponde estimativa da taxa para inscrições multiplicadas pelo quantitativo de inscrições pagas do último concurso realizado 2020.1, ou seja, 18.781 (dezoito mil setecentos e oitenta e um) inscritos/pagantes, sem que este número represente qualquer compromisso para a FAETEC.

Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 2020.

**Divisão de Registros Escolares - DRE**



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## ANEXO I

### 1- Quadro geral dos cursos com as respectivas unidades de ensino e formas de organização.

Unidade de Ensino/Endereço/Município	Cursos	Ed. Inf.	EAD	Ens. Fund.	Formação Geral	Normal de Nível Médio	Matriz Integrada	Conc. Ext. e Sub.	Ensino Superior
<b>Creche Casa da Criança</b> Rua Clarimundo de Melo, nº 847 - Quintino - RJ Tel. (21) 2332-4135	Educação Infantil	X	-	-	-	-	-	-	-
<b>EEEF Agrícola Antônio Sarlo</b> Av. Wilson Batista, S/N - Parque Aldeia - Campos dos Goytacazes (22) 2738-6883	Ensino Fundamental	-	-	X	-	-	-	-	-
<b>EEEF República</b> Rua Clarimundo de Melo, nº 847 - Quintino - RJ - Tel. (21) 2332-4135	Ensino Fundamental	-	-	X	-	-	-	-	-
<b>EEEF Visconde de Mauá</b> Rua João Vicente, 1175 - Marechal Hermes - RJ - (21) 2332-1054	Ensino Fundamental	-	-	X	-	-	-	-	-
<b>EEEF Henrique Lage</b> Rua Guimarães Júnior, 182 - Barreto - Niterói - (21) 2725-9070	Ensino Fundamental	-	-	X	-	-	-	-	-
<b>ETE Ferreira Viana</b> Viana Rua General Canabarro, 291, - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ (21) 2334-1122 / 2334-1741	Edificações	-	-	-	-	-	X	X	-
	Eletrônica	-	-	-	-	-	X	X	-
	Eletrotécnica	-	-	-	-	-	X	X	-
	Mecânica	-	-	-	-	-	X	X	-
	Telecomunicações	-	-	-	-	-	X	X	-
<b>ETE Adolpho Bloch</b> Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850, São Cristóvão Rio de Janeiro - RJ (21) 2334-1731 / 2334-1738	Administração	-	-	-	-	-	X	-	-
	Eventos	-	-	-	-	-	X	-	-
	Produção de Áudio e Vídeo	-	-	-	-	-	X	-	-
	Guia de Turismo	-	-	-	-	-	X	-	-
	Hospedagem	-	-	-	-	-	X	-	-
	Publicidade	-	-	-	-	-	X	-	-
	Dança	-	-	-	-	-	X	-	-
<b>ETE Maria Mercedes Mendes Teixeira</b> Rua Marechal Alencastro,	Informática	-	-	-	-	-	-	X	-



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**Fundação de Apoio a Escola Técnica**

Parque Anchieta – Rio de Janeiro (21) 3357-1807	Enfermagem	-	-	-	-	-	-	X	-
	Administração	-	X	-	-	-	-	X	-

Unidade de Ensino/Endereço/Município	Cursos	Ed. Inf.	EAD	Ens. Fund.	Formação Geral	Normal de Nível Médio	Matriz Integrada	Conc. Ext. e Sub.	Ensino Superior
<b>ETE Oscar Tenório</b> Rua Xavier Curado, s/nº - - Marechal Hermes - Rio de Janeiro - (21) 2332-1056	Administração	-	X	-	-	-	X	X	-
	Gerência em Saúde	-	-	-	-	-	X	X	-
	Informática para Internet	-	-	-	-	-	X	X	-
	Análises Clínicas	-	-	-	-	-	X	X	-
<b>Instituto de Educação do Estado do Rio de Janeiro - ISERJ</b> Rua Mariz e Barros, 273 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro – RJ - (21) 2334-1754	Educação Infantil	X	-	-	-	-	-	-	-
	Ensino Fundamental	-	-	X	-	-	-	-	-
	Formação Geral/EMEJA	-	-	-	X	-	-	-	-
	Informática	Não oferece a forma de organização Concomitância Externa					X	X	-
	Administração						X	X	-
	Secretário Escolar						X	X	-
Licenciatura em Pedagogia	-	-	-	-	-	-	-	-	X
<b>ETE João Luiz do Nascimento</b> Rua Luis de Lima, 272 - Centro - Nova Iguaçu – RJ - (21) 2669-4806 / 2669-4743	Administração	-	X	-	-	-	X	X	-
	Eletrotécnica	-	-	-	-	-	X	X	-
	Edificações	-	-	-	-	-	X	X	-
<b>ETE República</b> Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva - Rio de Janeiro – RJ - (21) 2332-4101 / 2332-4144	Eletrônica	-	-	-	-	-	X	X	-
	Informática	-	-	-	-	-	X	X	-
	Informática para internet	-	-	-	-	-	X	X	-
	Enfermagem	-	-	-	-	-	X	-	-
	Mecânica	-	-	-	-	-	X	X	-
	Produção de Moda	-	-	-	-	-	-	X	-
	Rede de Computadores	-	-	-	-	-	X	X	-
	Programação de Jogos Digitais	-	-	-	-	-	X	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	X	X	-	
<b>ETE Santa Cruz</b> Largo do Bodegão, 46 - Santa Cruz – Rio de Janeiro - RJ - (21) 2333-7222 / 2333-9545	Segurança do Trabalho	-	-	-	-	-	X	X	-
	Administração	-	X	-	-	-	X	X	-
	Eletromecânica	-	-	-	-	-	X	X	-
	Enfermagem	-	-	-	-	-	X	X	-
	Informática	-	-	-	-	-	X	X	-
Química	-	-	-	-	-	X	-	-	
<b>ETE Visconde de Mauá</b> Rua João Vicente, 1.775 - Marechal Hermes - Rio de Janeiro – RJ	Eletrônica	-	-	-	-	-	X	X	-
	Mecânica	-	-	-	-	-	X	X	-
	Eletromecânica	-	-	-	-	-	X	-	-
	Eletrotécnica	-	-	-	-	-	X	-	-



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o**  
**Funda4o de Apoio a Escola T4cnica**

Unidade de Ensino/Endere4o/Munic4pio	Cursos	Ed. Inf.	EAD	Ens. Fund.	Forma4o Geral	Normal de N4vel M4dio	Matriz Integrada	Conc. Ext. e Sub.	Ensino Superior
<b>ETE Helber Vignoli Muniz</b> Rua Capit4o Nunes, s/n4 - - Bacax4 - Saquarema - RJ	Meio Ambiente	-	-	-	-	-	X	X	-
	Hospedagem	-	-	-	-	-	X	X	-
	Edifica4es	-	-	-	-	-	X	X	-
<b>Instituto de Educa4o Professor Aldo Muylaert - ISEPAM</b> Av. Alair Ferreira, 37 - Turf Club - Campos dos Goytacazes - RJ	Educa4o Infantil	X	-	-	-	-	-	-	-
	Ensino Fundamental	-	-	X	-	-	-	-	-
	Forma4o Geral	-	-	-	X	-	-	-	-
	Normal de N4vel M4dio	-	-	-	-	X	-	-	-
	Secret4rio Escolar	N4o oferece a forma de organiza4o Concomit4ncia Externa					-	X	-
	Inform4tica						X		
Licenciatura em Pedagogia	-	-	-	-	-	-	-	-	X
<b>ETE Henrique Lage</b> Rua Guimar4es J4nior, 182 - - Barreto - Niter4i - RJ - (21) 2725-9022 / 2725-9031	Edifica4es	-	-	-	-	-	X	X	-
	Eletr4nica	-	-	-	-	-	X	X	-
	Eletrot4cnica	-	-	-	-	-	X	X	-
	Constru4o Naval	-	-	-	-	-	X	X	-
	M4quinas Navais	-	-	-	-	-	X	X	-
<b>ETE de Transporte Silva Freire</b> Rua Jo4o Vicente, 2151, Port4o II, Bloco I - Deodoro - RJ - (21) 2333-9545	Log4stica	-	-	-	-	-	-	X	-
	Manuten4o Metroferrovi4ria	-	-	-	-	-	-	X	-
<b>ETE Juscelino Kubitscheck</b> Rua Jornalista Ant4nio de Freitas, 75 - - Jardim Am4rica - Rio de Janeiro - RJ(21) 3361-3685	Administra4o	-	X	-	-	-	X	X	-
	Eletrot4cnica	-	-	-	-	-	X	X	-
	An4lises Cl4nicas	-	-	-	-	-	X	X	-
	Guia de Turismo	-	-	-	-	-	X	X	-
	Inform4tica	-	-	-	-	-	X	X	-
	Hospedagem	-	-	-	-	-	X	X	-
<b>ETE Jo4o Barcelos Martins</b> Av. Alberto Lamego, 712 - Parque Calif4rnia- Campos - RJ - (22) 2738-6595 / (22) 2724-2969	Eletromec4nica	-	-	-	-	-	X	X	-
	Administra4o	-	-	-	-	-	X	X	-
	Enfermagem	-	-	-	-	-	X	X	-
	An4lises Cl4nicas	-	-	-	-	-	X	X	-
<b>ETP Amaury Cesar Vieira</b> Rua 1015, s/n4 - Bairro Volta Grande II -Volta Redonda - RJ	Administra4o	-	-	-	-	-	X	X	-
	Inform4tica para Internet	-	-	-	-	-	X	X	-
<b>ETE Imbari4</b> Rua Almirante Cochrane, s/n4 - Santa L4cia - Imbari4 - Duque de Caxias - RJ - (21) 2787-1011	Qualidade	-	-	-	-	-	X	X	-
	Log4stica	-	-	-	-	-	X	X	-

Divis4o de Registros Escolares - DRE  
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - 21311-280 - RJ - (21) 2332 - 4130



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Unidade de Ensino/Endereço/Município	Cursos	Ed. Inf.	EAD	Ens. Fund.	Formação Geral	Normal de Nível Médio	Matriz Integrada	Conc. Ext. e Sub.	Ensino Superior
<b>ETE de Saúde Herbert José de Souza</b> Rua Clarimundo de Melo, 847 Quintino Bocaiúva - Rio de Janeiro - RJ(21) 2332-4159	Enfermagem	-	-	-	-	-	-	X	-
	Análises Clínicas	-	-	-	-	-	-	X	-
	Imobilizações Ortopédicas	-	-	-	-	-	-	X	-
	Espec. de Nível Técnico	-	-	-	-	-	-	X	-
<b>ETE de Teatro Martins Pena</b> Rua 20 de abril, 14 - Centro - Rio de Janeiro - (21) 2332-9721	Teatro	-	-	-	-	-	-	X	-
<b>CVT Mesquita</b> Av. Getúlio de Moura, 1.282 - Edson Passos - Mesquita - RJ - (21) 2697-4963 / 2697-6132	Edificações	-	-	-	-	-	-	X	-
<b>CVT Nova Iguaçu</b> Rua Dr. Paulo Froes Machado, 38 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - (21) 2668-4763 / 2668-4550	Estética	-	-	-	-	-	-	X	-
	Química	-	-	-	-	-	-	X	-
<b>CVT São João de Meriti</b> Av. Dionísio Rocha, Qd G, lote 26 - Parque Araruama - São João de Meriti - RJ (21) 3651-5735 / 3651-5177	Edificações	-	-	-	-	-	-	X	-
<b>CVT Itaboraí</b> Av. Antonio Gomes, 1260 - Parque Royal - Itaboraí - RJ (21) 2639-0001 / 3639-0650	Edificações	-	-	-	-	-	-	X	-
<b>CVT Três Rios</b> Av. Tenente Enéas Torres, 70 Nova Niterói - Três Rios - RJ (24) 2255-3503 / 2255-1385	Administração	-	-	-	-	-	-	X	-
	Edificações	-	-	-	-	-	-	X	-
	Informática	-	-	-	-	-	-	X	-
<b>CETEP Resende</b> Av. Tem. Cel. Adalberto Mendes, 1920 - Alvorada (24) 3359-2877	Administração	-	-	-	-	-	-	X	-
	Logística	-	-	-	-	-	-	X	-
	Informática	-	-	-	-	-	-	X	-
<b>CVT Barra Mansa</b> Rodovia Drº Sérgio Braga, S/N - Barbará (24) 3324-4889	Informática	-	-	-	-	-	-	X	-
<b>CETEP Paracambi</b> Rua Dom Pedro II, Fábrica - Rio de Janeiro - RJ - (21) 3693-322	Informática	-	-	-	-	-	-	X	-

ASSESSORIA DE MOVIMENTAÇÃO E REGISTRO ESCOLAR - AMR/DRE  
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - 21311-280 - RJ - (21) 2332 - 4130

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO II

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	VAGAS OFERECIDAS EM 2020.1	INSCRITOS EM 2020.1	PAGANTES EM 2020.1	CANDIDATO X VAGAS 2020.1
EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL	609	10305	1716*	16,9
EMEJA	30	282	-	9,4
FORMAÇÃO GERAL	55	1990	-	36,2
NORMAL DE NÍVEL MÉDIO	25	94	-	3,8
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD	500	313	117	0,6
MATRIZ INTEGRADA	1875	14100	13074	7,5
CONCOMITÂNCIA EXTERNA/SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO	3315	2990	2382	0,7
ESPECIALIZAÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO	60	135	81	1,4
VESTIBULAR	702	1755	1351	1,9
<b>TOTAL</b>	<b>7171</b>	<b>31964</b>	<b>18721</b>	<b>4,5</b>

(\*) Ensino Fundamental (2ª etapa)

Divisão de Registros Escolares - DRE  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - 21311-280 – RJ – (21) 2332 – 4130



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

### ANEXO III

### FORMA DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO FAETEC - DIVIDIDO POR SEMESTRES	
NÃO PAGANTES DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
COM SELEÇÃO POR MEIO DE SORTEIO	Educação Infantil
	Ensino Fundamental
	Ensino Médio – Formação Geral
	Normal Médio
	Edital Complementar de Vagas Não Preenchidas
COM SELEÇÃO POR MEIO DE SORTEIO, PROVA E THE*	Educação Profissional da Escola Le Cordon Bleu - LCB
COM SELEÇÃO POR MEIO DE PROVA OBJETIVA E PRÁTICA ESPECÍFICA	Aproveitamento de Competências na Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Equivalência de Estudos
PAGANTES DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
COM SELEÇÃO POR MEIO DE PROVA	Ensino Fundamental (2ª etapa)
	Matriz Integrada
	Concomitância Externa/Subsequente ao Ensino Médio
	Especialização de Nível Técnico
	Subsequente - EAD
	Vestibular (ENEM / SiSU)
COM SELEÇÃO POR MEIO DE PROVA E THE*	Subsequente em Artes Dramáticas

Obs: THE – Teste de Habilidade Específica

ASSESSORIA DE MOVIMENTAÇÃO E REGISTRO ESCOLAR - AMR/DRE  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - 21311-280 – RJ – (21) 2332 – 4130

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ

## ANEXO XIII

### ANS - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

**FINALIDADE:** Garantir a qualidade dos serviços prestados.

**JUSTIFICATIVA:** A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação.

	<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	<b>Critério</b>
<b>1</b>	Cumprimento das exigências da Fiscalização do Contrato quanto à execução dos serviços, aplicação das rotinas referente ao Edital/Termo de Referência, e a imediata correção de deficiências alinhadas.	4	Número de vezes em que as exigências forem descumpridas.
<b>2</b>	Agilidade na prestação dos serviços	3	Tempo de execução em desacordo com a complexidade da tarefa. Inexecução parcial.
<b>3</b>	Análise de isenção e cotas conforme item V do Edital/Termo de Referência, garantido a confiabilidade das informações e resultados.	4	Número de ocorrências em que a contratada falhar quanto ao fornecimento das informações.
<b>4</b>	Disponibilização de um canal de contato para informações e resoluções de eventuais problemas relacionados à inscrição ou outra situação que impeça a inscrição e/ou a participação do candidato no processo seletivo.	4	Número de ocorrências em que a contratada falhar quanto ao fornecimento das informações e/ou resoluções de problemas.
<b>5</b>	Adoção de providências quanto às medidas de segurança sanitária, considerando a pandemia e a qualquer outra situação que impeça a inscrição e/ou a participação do candidato no processo seletivo.	4	Número de vezes que não sejam adotadas dentro do período disponibilizado para inscrição e/ou participação no processo seletivo.
<b>6</b>	Apresentar relatório, diariamente, para o setor competente, acerca dos dados estatísticos sempre que solicitados pela contratante, conforme Item IV, subitem 3 do Termo de Referência.	2	Número de vezes que não for atendida a solicitação da Fiscalização da FAETEC quanto à elaboração de relatórios no prazo pactuado entre as partes.

7	Apresentar a contratante as relações de candidatos aprovados, classificados e reclassificados no processo seletivo, bem como o banco de dados dos candidatos inscritos e aprovados, em espera de vagas e faltosos por ordem de classificação de acordo com o prazo e formato estabelecidos no item IV, subitem 7 do Termo de Referência.	4	Número de vezes que não for atendida a solicitação da Fiscalização da FAETEC quanto à apresentação de dados no prazo pactuado entre as partes.
8	Comparecer na Instituição em caso de convocação pela fiscalização/gestão do contrato, desde que observado por estas, prazo hábil.	3	Não atendimento às convocações da fiscalização/gestão do contrato

**PERIODICIDADE:** Semanalmente.

**MECANISMO DE CÁLCULO:** Somatório da pontuação relativa a cada não atendimento aos critérios definidos na tabela acima.

**FAIXAS DE AJUSTE PARA APURAÇÃO DE PENALIDADE:**

- 04 a 08 pontos = advertência.
- 09 a 12 pontos = multa administrativa de 1% do valor arrecadado.
- $\geq$  que 13 pontos = multa administrativa de 2% do valor arrecadado e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências.



## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0004/2021**  
Processo SEI-260005/000148/2021

(**Identificação completa do Representante Legal da Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da Licitante**), doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **item 14.3 do Edital PE 0004/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital PE 0004/2021** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0004/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital PE 0004/2021** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0004/2021**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0004/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 0004/2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0004/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 0004/2021** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Licitante

**Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

  <b>Proposta Detalhe</b>	<b>PROCESSO SEI N° 26005/000148/2021</b>		
	Licitação por : Pregão Eletrônico nº 0004/2021		
A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por:  <b>Pregão Eletrônico nº 0004/2021</b>	<b>CARIMBO DA EMPRESA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREVISÃO DE CUSTO</b>
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à realização de processos seletivos para ingresso escolar na rede de ensino FAETEC, envolvendo a organização, elaboração, treinamentos, divulgação, apoio logístico, aplicação de provas, cadastro de candidatos, bem como providenciar a segurança interna e externa durante todas as etapas do processo.	1	
<b><u>OBSERVAÇÕES:</u></b> A PROPOSTA DETALHE deverá: 1ª - Digitar, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - A via da PROPOSTA DETALHE <b>junto com os outros Anexos</b> , deverão ser entregues na FAETEC, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		<b>Prazo de Execução: 12 MESES</b>  <b>Validade da Proposta Detalhe</b> (preços válidos), por 60 (sessenta) dias  <b>Local de Execução:</b> De acordo com os Locais estipulados no Termo de Referência  <b>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</b>  Em: ____ / ____ / 2021	
<b>OBS: Informar dos dados bancários:</b>		<b>Firma Proponente</b>	
<b>Banco</b>	<b>N.º</b>		
<b>Agência:</b>	<b>C/C:</b>		



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0004/2021**  
Processo SEI-260005/000148/2021

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto **no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome Completo:

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0004/2021**  
Processo SEI-260005/000148/2021

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de \_\_\_%, na medida em que atualmente conta com \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
LICITANTE

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0004/2021**  
Processo SEI-260005/000148/2021

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura  
\_\_\_\_\_  
LICITANTE

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0004/2021**  
Processo SEI-260005/000148/2021

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura  
\_\_\_\_\_  
LICITANTE

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0004/2021**  
Processo SEI-260005/000148/2021

(Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021

**MODELO**

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0004/2021**  
Processo SEI nº SEI-260005/000148/2021

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no (endereço completo),  
\_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** ter designado  
o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) como responsável(is) técnico(s) pela empresa, de acordo com o objeto  
contratado.

Nome: \_\_\_\_\_ CRA nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CRA nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

MINUTA  
Jun/2021



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021

### ANEXO X

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ .

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu **Presidente Sr. João de Melo Carrilho**, portador da Carteira de Identidade nº 21134941-0, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF nº 116.501.667-29 e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de \_\_\_\_\_, com fundamento no **Processo SEI-260005/000148/2021**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à realização de processos seletivos para ingresso escolar na rede de ensino FAETEC (**2º semestre de 2021 e 1º semestre de 2022**), envolvendo a organização, elaboração, treinamentos, divulgação, apoio logístico, aplicação de provas, cadastro de candidatos, bem como providenciar a segurança interna e externa durante todas as etapas do processo.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto será executado segundo o regime de execução **por preço unitário**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no DOERJ,

Assessoria Especial  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- o) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I. até 200 empregados .....	2%;
II. de 201 a 500 .....	3%;
III. de 501 a 1.000 .....	4%;
IV. de 1.001 em diante .....	5%.

- p) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**p.1** Caso a contratada ainda não tenha o Programa de Integridade, compromete-se a implantar no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos valores arrecadados pela CONTRATADA, em conta bancária de sua titularidade, com as taxas de inscrição apresentadas na proposta de preços.

#### CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO



Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Presidente da FAETEC, conforme ato de nomeação.

**Parágrafo Segundo:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização a que se refere o Parágrafo Primeiro, após decorrido o prazo de **07 (sete) dias**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Terceiro:** A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Quinto:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo Sexto** – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da Cláusula Quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.



## CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, **mensalmente**, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) **está pagando as verbas salariais de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários**, ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) **estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;**
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**Parágrafo Quarto:** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO e TERCEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**Parágrafo Quinto** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**Parágrafo Sexto** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de



participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

## CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelos candidatos diretamente a contratada, por ocasião da realização da inscrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do estimado na Cláusula XIV, item 2 do Termo de Referência, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos



MINUTA  
Jun/2021

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial **do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições**, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:



- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

- I. retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II. não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III. falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV. fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V. comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.



**Parágrafo Quarto:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo Quinto:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**Parágrafo Sexto:** Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**Parágrafo Sétimo:** As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do Parágrafo Segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo Oitavo:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do Parágrafo Segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos Parágrafos Quinto e Sexto da Cláusula Oitava.



MINUTA  
Jun/2021

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**Parágrafo Nono:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo Décimo:** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do Parágrafo Segundo e no Parágrafo Décimo Primeiro, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Quarto:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Sexto:** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do Parágrafo Segundo.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo Décimo Nono:** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



MINUTA  
Jun/2021

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**Parágrafo Vigésimo:** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro:** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do Parágrafo Segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Vigésimo Segundo:** A aplicação das sanções mencionadas no Parágrafo Vigésimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo Único** - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

**I** - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

**II** - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo Único** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**Parágrafo Único** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**MINUTA  
Jun/2021**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC**  
**João de Melo Carrilho**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021

### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0004/2021

Processo SEI-260005/000148/2021

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação acima referenciada, promovido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **DECLARA** que por meio de seu **Responsável Legal** Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, foi designado(a) a realizar vistoria nas dependências da Unidade \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_/\_\_\_/2020, com o objetivo de conhecer os serviços relacionados à execução do objeto da licitação, tomar ciência das condições físicas do local relacionado à contratação, esclarecendo todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a fim da empresa levar como base a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

#### Representante DEAM ou UNIDADE / FAETEC

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

Matrícula:

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**OBSERVAÇÃO: (Para retirar após o item “a”)**

- a) Emitir em papel timbrado da empresa, em 2 vias;
- b) No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, **deverá apresentar o instrumento de PROCURAÇÃO para tais poderes com firma reconhecida, e o Contrato Social para confirmação do representante legal.**
- c) Deverá ser vistada com data, nome e n.º da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC.
- d) **Por ser facultativa**, as visitas deverão ser **agendadas por meio do telefone (21) 2332-4068**, em dias úteis nos horários de 9h às 12h e de 14h às 17h, **ou por e-mail: daop@faetec.rj.gov.br** com a Diretoria Operacional – DAOP, **até 02 (dois) dias antecedentes a realização da licitação.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021

### ANEXO XII

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0004/2021**  
Processo SEI-260005/000148/2021

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Nome Completo:

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ